

IMPRENSA YTUANA

PUBLICAÇÃO BI-SEMANAL

ANNO XV

NUMERO 573

Estado de S. Paulo

YTU, 11 DE DEZEMBRO DE 1890

Republica Brasileira

ASSGNATURAS

Para a cidade, anno	10\$000
« « semestre	5\$500
« fora anno	11\$000
« « semestre	6\$000

TYP. E REDACÇÃO—RUA DA PALMA.

Todos os negocios concernentes á esta typographia devem ser dirigidos á redacção da «IMPRESA YTUANA».

A redacção desta folha declara, para os fins convenientes, que não é solidaria com as ideias politicas emitidas na secção—Colaboração.

NOTICIARIO

Concerto

Realizou-se sabbado ultimo no salão do Club Recreio Ytuano o concerto de guitarra dos artistas Martinez Toboso e Praxedes Orosco. A concurrencia foi grande, notando-se muitas familias e cavalheiros da nossa melhor sociedade: um auditorio selecto e escolhido.

Excusado é dizer que foi agradabilissima a impressão recebida por todos de tão magnifico festival.

Toboso e Orosco são artistas e artistas consumados no genero a que se dedicam.

Affirmando o não fazemos mais do que ser o porta-voz de quasi toda a imprensa do Brazil que tem tecido os mais encomiasticos elogios aos notaveis musicos.

Todas as partes do programma foram executadas fielmente e generosamente ampliadas. Convem porem destacar: a «Dolores», de Wadteufel, a «grande retreta austriaca», de «K. Bella», a walsa «Sirena» de «F. Thomé», a fantasia da opera «Baile de Mascara», de «Verdi» e a «Jota dos Ratos» da «Gran-via», de «Chueca» e «Valverde».

Finalizou o concerto com a «Rondalha Aragoneza», a melhor cousa do programma, pela belleza e difficuldade de execução.

O auditorio, ao terminar a «Rondalha» levantou-se todo e cheio de entusiastico cobriu de freneticos applausos, por duas ou tres vezes ao artista J. M. Toboso que a executou.

Ao terminar esta festa artistica, o cidadão Joaquim Guimarães, secretario do Club convidou em nome do presidente do mesmo as exmas. familias para passarem a outro salão, improvisando-se uma «soirée» que correu animadissima até a madrugada.

Toboso e Orosco pretendem dar mais um concerto nesta cidade, pelo Natal, na occasião da inauguração solemne do Club Recreio Ytuano.

Não se demoraram agora por terem compromissos em Piracicaba, Rio Claro, S. Carlos e outras cidades do nosso Estado.

Cassino Ytuano

Diversas senhoras, entre ellas as exmas. dd. Maria Elisa Corrêa Galvão, Maria Guoma de Sampaio Engler e Maria Amalia de Sampaio, tratam de fundar nesta cidade uma sociedade de dansa com o titulo acima.

A ideia tem tido a melhor acceitação. Domingo deve dar-se a eleição da Directoria, no club Recreio Ytuano.

Foi nomeado governador do Estado de Sergipe o sr. tenente-coronel do corpo de engenheiros Luiz Mendes de Moraes, filho do sr. Frederico de Moraes, procurador da nossa Intendencia.

Completo a 8 do corrente 50 annos de idade o nosso amigo José Alvares da Conceição Lobo, digno chefe do trafego da Companhia Ytuana.

Desejemos lhe outro meio seculo de existencia.

A 9 do corrente fez 50 annos que falleceu nesta cidade o padre Elias do Monte Carmello, illustrado e virtuoso sacerdote.

Theatro de S. Domingos

Ha hoje um espetaculo dramatico n'aquelle theatro, tomando n'elle parte alumnos do professor Costa Sobrinho que fara distribuição de premios aos seus discipulos ultimamente approvados.

Tem estado enferma nesta cidade a esposa do sr. Antonio de Almeida Sampaio, fazendeiro no municipio de Indaiatuba e subdelegado d'aquella villa.

Desejamos o restabelecimento da doente.

Publicações atrasadas

Por falta de espaço deixamos para o proximo numero algumas noticias sobre os exames do externato Tristão Mariano e das escolas publicas do Salto, festa da Conceição, bem assim algumas charadas que nos foram enviados.

Foram muito apreciados os fogos de artificios fabricados pelo habil pyrotechnico desta cidade sr. Joaquim da Costa Oliveira e ultimamente queimados na festa do Salto.

O engenho central de Piracicaba devia ter concluido a semana passada a sua moagem, sendo esperada a safra de 47 mil saccas.

SECÇÃO LIVRE

Resposta necessaria

Unicamente com o fim de tirar a mascara com a qual pretende o sr. Delfino Leite de Souza occultar sua falta de seriedade e procurar taxar-me de calumniador; venho pela primeira vez a imprensa, isto contra o meu modo de pensar, responder e dar o que me pede aquelle senhor em artigo da *Imprensa Ytuana* de 27 de Novembro p. passado. Pede-me elle que prove quaes foram os prejuizos que causou me e em que condições quando tomou conta de meu negocio e sitio. Respondo: Ninguem melhor do que elle saberá no que causou-me, porem, como pode estar esquecido abaixo dou as provas exigidas e por ellas creio que terá reminiscencias e que ficará satisfeito, não mais me encommodando em tomar me o tempo que me é sempre excasso para os afazeres que tenho.

Salto de Ytú, 6 de Dezembro de 1890.

Manoel Dias Ferraz Junior.

PROVAS

Cidadão juiz de paz da villa do Salto.

Notifique-se as testemunhas para deporem hoje na sala das audiencias as 10 horas.

Salto, 2 de Dezembro 1890.

Carvalho Junior.

Diz Manoel Dias Ferraz Junior que necessitando provar e responder a uma interrogação que lhe faz na *Imprensa Ytuana* de 27 do corrente o sr. Delfino Leite de

Souza sobre motivos de haver o supplicante dito que o referido Delfino lhe havia causado prejuizos durante o tempo que tomou conta de seu negocio e sitio no bairro do Burú, vem o mesmo pedir-vos que se digneis mandar notificar e tomar por termo os depoimentos das testemunhas seguintes: João Melchior de Oliveira, Tobias Pires de Oliveira, Francisco Bicudo, Sabino de Carvalho e José de Paula Nicacio. N'estes termos

P. deferimento
E. R. M.

Salto 27 de Novembro de 1890.
Manoel Dias Ferraz Junior.

Certifico que em virtude do despacho e mandado retro notifiquei a João Melchior de Oliveira, Tobias Pires de Oliveira, Francisco Bicudo, Sabino de Carvalho e José de Paula Nicacio, por todo contendo de petição, do que ficaram bem scientes, e dou fé.

Salto 2 de Dezembro de 1890.
João da Costa Coimbra.
Escrivão de paz.

TERMO DE ASSENTADO

Aos dois dias do mez de Dezembro de mil oito centos e noventa n'este districto de Paz da Villa do Salto em a sala das audienciasahi presentes Manoel José Ferreira de Carvalho Junior Juiz de Paz em exercicio, commigo escrivão de seu cargo; foram pelo dito juiz juramentados e inqueridas as testemunhas seguintes, de que fiz este termo. Eu João da Costa Coimbra escrivão o escrevi.

PRIMEIRA TESTEMUNHA

João Melchior de Oliveira, de 40 annos de idade, natural de Ytú, casado, operario morador nesta, aos costumes disse nada; testemunha jurada aos Santos Evangelhos em um livro delles em que poz sua mão direita e prometeu dizer a verdade de tudo que soubesse e fosse perguntado. E sendo inquerido sobre o allegado na petição de folhas duas disse: que sabe que Delfino Leite de Souza, tomou conta por algum tempo de um negocio e sitio de propriedade de Manoel Dias Ferraz Junior e que durante esse tempo causou-lhe prejuizo, o referido Delfino, como seja em vender a praso sem consentimento do dono e a freguezes que não pagam, quantia superior a cento e tantos mil reis. Sabe que o mesmo na occasião que retirou se do negocio e sitio deixou tudo em abandono e sabe por ouvir dizer que durante o tempo que ali esteve deixou morrer gado atollado por falta de cui-

gado e pouco caso. E mais não disse e assignou com o juiz. Eu João da Costa Coimbra escrivão o escrevi.

Carvalho Junior
João Melchior de Oliveira

SEGUNDA TESTEMUNHA

Tobias Pires de Oliveira, natural de Santa Isabel, de sessenta annos de idade, lavrador, viuvo, morador nesta, aos costumes disse nada: testemunha jurada aos Santos Evangelhos em um livro delles em que poz sua mão direita e prometeu dizer a verdade de tudo o que soubesse e fosse perguntado. E sendo inquerido sobre o allegado na petição da folha duas, disse: que soube que Delfino Leite de Souza tomou conta por algum tempo de um negocio e sitio no bairro do Burú pertente a Manoel Dias Ferraz Junior e que sabe por ter ouvido do proprio Delfino no ajuste de contas que teve com Manoel Dias Ferraz Junior, dizer que lhe havia causado prejuizo, e sabe por ter visto contas que Delfino vendêra fiado a pessoas que não pagam, e que ouvira e vêra no ajuste de contas: Manoel Dias Ferraz Junior offerecer a Delfino Leite de Souza pela quantia de trinta mil reis uma lista de contas de freguezes aos quaes elle Delfino havia vendido a praso, e cuja lista sommava era cento e tantos mil reis, e que elle recusara receber dizendo que lhe cauava prejuizo porque os freguezes constantes da lista eram ruins pagadores; e que sabe que Delfino havia vendido a praso sem consentimento do dono. Sabe que Delfino Leite de Souza estava encarregado de tomar conta do sitio, negocio e criação e que por sua relaxação deixou morrer em um brejo atollada uma vacca, proximo da casa, e que o depoente ajudara a tirar do brejo depois de morta a referida vacca. Sabe mais que Delfino Leite de Souza, retirou se deixando em abandono o negocio e sitio que tomava conta sem avisar o proprietario. E mais não disse e nem lhe foi perguntado e assignou com o juiz. Eu João da Costa Coimbra, escrivão o escrevi.

Carvalho Junior.
Tobias Pires de Oliveira

TERCEIRA TESTEMUNHA

Francisco Bicudo de Toledo, de cincoenta e oito annos de idade, natural de Indaiatuba, viuvo, lavrador morador no bairro do Burú, aos costumes disse nada; testemunha jurada aos Santos Evangelhos em um livro delles em

que poz sua mão direita e prometeu dizer a verdade de tudo o que soubesse e fosse perguntado, e sendo inquerido sobre o allegado na petição das folhas duas disse: Que sabe por ter ouvido de Delfino Leite de Souza que estava encarregado de tomar conta de um sitio, negocio e criações, no bairro do Burú, pertencente a Manoel Dias Ferraz Junior. E que sabe por ter ouvido de Manoel Dias Ferraz Junior que Delfino lhe havia causado prejuizos na importancia de tresentos a quatro centos mil reis, pela sua má administração. E que sabe que Delfino havia vendido a freguezes que não pagavam, sem consentimento do dono. E que sabe por ter ouvido dizer que Delfino deixára morrer gado no referido sitio por causa de sua má administração e pouco caso. E mais não disse e nem lhe foi perguntado, e por não saber ler nem escrever assignou a seu rogo Domingos José da Cruz, com o juiz. Eu João da Costa Coimbra escrivão o escrevi

Carvalho Junior
Domingos José da Cruz.

QUARTA TESTEMUNHA

Sabino Antonio de Carvalho, sessenta e trez annos de idade, lavrador, casado, morador no bairro do Burú, aos costumes disse nada; testemunha jurada aos Santos Evangelhos em um livro delles em que poz sua mão direita, e prometeu dizer a verdade de tudo que soubesse e lhe fosse perguntado. E sendo inquerido sobre o allegado na petição das folhas duas disse: Que sabe por ter ouvido de Manoel Dias Ferraz Junior que Delfino Leite de Souza lhe havia causado prejuizo durante o tempo que este tomou conta do negocio e sitio pertencente a aquelle. Que sabe por ter visto e ajudado a tirar, em companhia de outros uma vacca que morreu atollada em um brejo proximo da casa. E sabe por ter visto que Delfino deixava algumas vezes o negocio que tomava conta entregue a outras pessoas; sabe mais que elle Delfino vendia fiado a muitas pessoas e que ultimamente deixou o sitio e negocio em abandono, precisando o vizinhos e elle depoente, avisar que precisava tratar das criações para não morrerem de fome. E mais não disse e nem lhe foi perguntado e por não saber ler nem escrever assignou a seu rogo José Mariano de Oliveira, com o juiz. Eu João da Costa Coimbra escrivão o escrevi

Carvalho Junior.
José Mariano de Oliveira.

QUINTA TESTEMUNHA

José de Paula Nicacio, de trinta annos de idade, solteiro, lavrador, natural do bairro do Burú e morador no mesmo bairro, aos costumes disse nada; testemunha jurada aos Santos Evangelhos em um livro delles em que poz sua mão direita e prometteu dizer a verdade a tudo que soubesse e fosse perguntado. E sendo inquirido sobre o allegado na petição da folha duas disse: Que sabe por ter ouvido de Manoel Dias Ferraz Junior que Delfino Leite de Souza lhe havia causado prejuizo durante o tempo que tomou conta do seu negocio, criação e sitio no bairro do Burú. Sabe por ter visto que Delfino Leite de Souza abandonava algumas vezes negocio e sitio e que vendeu fiado sem consentimento do dono, a pessoas que não pagam. E que sabe por ter visto, que durante o tempo que Delfino ali esteve morreu uma vacca atollada em um brejo proximo da casa. E mais não disse e nem lhe foi perguntado. E por não saber ler nem escrever assignou a seu rogo João Baptista de Almeida Campos com o juiz. Eu João da Costa Coimbra escrivão o escrevi.

Carvalho Junior.

João Baptista de A. Campos.

CONCLUSÃO

Aos dois dias do mez de Dezembro do anno de mil oito centos e noventa, neste districto de Paz em meu cartorio, faço estes autos conclusos ao juiz de paz Manoel José Ferreira de Carvalho Junior, de que faço este termo. Eu João da Costa Coimbra escrivão o escrevi.

GUIA

Vai pago sello por folhas oito. Salto, 2 de Dezembro de 1890. João da Costa Coimbra, escrivão de paz.

SENTENÇA

Julgo provado os prejuizos causados, em vista dos depoimentos das testemunhas. Pague o supplicante as custas.

Salto, 2 de Dezembro de 1890.

Manoel José Ferreira de Carvalho Junior.

DATA E PUBLICAÇÃO

Aos dois dias do mez de Dezembro de mil oito centos e noventa em meu cartorio por parte do juiz de paz Manoel José Ferreira de Carvalho Junior me foram entregues estes autos com a sentença supra do que faço este termo e publico. Eu João da Costa Coimbra escrivão o escrevi.

Protesto

Tendo tratado com o sr. Joaquim Elias Pacheco Jordão representante e liquidante dos herdeiros do dr. José Elias Pacheco Jordão, a troca da minha casa a rua do Carmo, com um terreno que diziam possuir em Rio-Claro, onde existiu a matriz nova, acontece que chegando lá para registrar a escriptura fui repellido com o protesto do presidente da Intendencia, e que abaixo publico, bem como por todo o publico; por onde se vê que o fallecido dr. José Elias nunca possuio tal terreno, e seus herdeiros não tem titulo ou prova de tal propriedade; sendo tal escriptura irrita e nulla continuando o abaixo assignado na posse e gozo de sua casa como directo senhorio, e protesta conforme a lei qualquer transação que se pretenda fazer para alienar a sua propriedade; tendo dado em tempo procuração bastante ao sr. Manoel Gonsalves Palheiras para na minha ausencia receber alugueis e vender a mesma conforme instruções. Lamento as despezas e descomposturas que soffri. Dois incidentes como um engano, não soffrendo nada para mim a estima e consideração em que tenho os tres cavalheiros com quem fiz o negocio Peço ao collectore e respeitaveis auctoridades de Ytú tomarem nota deste protesto.

M. de Magalhães.

Protesto
PRAÇA PUBLICA

Constando ao abaixo assignado que os herdeiros do finado dr. José Elias Pacheco Jordão venderam a Miguel Magalhães, a quadra de terreno, que fica em frente ao Jardim Publico, vem na qualidade de presidente da Intendencia Municipal, protestar contra este acto criminoso; visto que tal terreno nunca pertenceu ao finado dr. José Elias; e ha mais de 60 annos se acha sob a posse e dominio da Municipalidade, por doação feita pelo 1º primeiro barão de Piracicaba. Julga o abaixo do seu dever dar sciencia deste facto ao publico para que ninguém se iluda, comorando qualquer parte do dito terreno porque a Municipalidade saberá defenderos seus direito contra quem querque seja que pretenda usurpal os.

Rio-Claro, 19 de Novembro de 1890.

Francisco de Assis Salles.

EDITAL

O dr. José Rolim de Oliveira Ayres, Juiz de Direito e de Or-

phãos desta comarca especial de Itú, e c.

Faz saber aos que o presente edital virem ou d'elle noticia tiverem, com o prazo de vinte dias e dispensados os pregões do estylo, que o porteiro Diogo da Fonseca Salles Guerra levará em hasta publica por pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, no dia 13 de Dezembro proximo futuro, as 11 horas da manhã em frente a casa de audiencias, a fazenda denominada «Gramma» situada no municipio de Indaiatuba a uma legoa da estação Itaicy, com duas casas de morada, casa e machina de beneficiar café, trese casas para colonos, serra d'agua, moinho, engenho de assucar, com cerca de oito centos alqueires de terras, com cincoenta mil pés de café confrontando com sitio e terras de Joaquim Rodrigues de Barros, Antonio de Almeida Sampaio, José Estanisláu do Amaral, Francisco Galvão de Barros Leite, dr. Francisco de Almeida Prado, Ignacio de Paula L. de Barros, José Ferraz Bueno, Joaquim Bueno de Camargo, Luiz Zumbini, Felipe Corrêa Leite e dr. João Thomaz de Mello Alves, tudo visto e avaliado por 35\$000:000; fazenda esta pertencente ao espolio do finado Narciso José do Couto, e que vae a praça a requerimento dos herdeiros. E para que chegue a noticia a todos mandei lavrar o presente edital que será affixado em lugares publicos e publicado pela imprensa. Dado e passado n'esta cidade de Itú, aos 22 de Novembro de 1890. Eu Joaquim Vaz Guimarães, Escrivão de Orphãos, o escrevi.

José Rolim de Oliveira Ayres.

De ordem da Intendencia Municipal faço publico, que foi prorrogado até 31 de Dezembro do corrente anno, o prazo, sem multa, para o pagamento do imposto de 2,500, por caza, a rua da Palma, Carmo, rua Direita e da rua do Commercio do Largo do Carmo para baixo, e as cazas situadas nos Largos do Patrocinio, Carmo, Matriz, Bom Jesus e S. Francisco. E 1,500 as outras cozas da cidade, e findo este prazo os que não pagarem dito imposto ficão sujeitos a multa, e para que chegue ao conhecimento de todos mandou a Intendencia publicar este edital.

Itú 9 de Dezembro de 1890. O secretario Francisco Martins de Mello.

ANNUNCIOS

Precisa-se

De trabalhadores para plantar canna.

Informações nesta typographia.

CASAS

Vende-se no Salto d'Ytú 4 casas, sendo uma no pateo da igreja, tendo um terreno no mesmo dateo com 19 1/2 metros de frente e 21 de fundo; tres ditas indo para a fabrica do dr. Barros. O motivo de se vender é porque o seu proprietario trata de retirar-se para qualquer localidade deste Estado. As referidas casas rendem actualmente o premio de 10%.

Quem pretender pode dirigir-se ao seu proprietario na mesma villa Fernando Dias Ferraz.

Companhia Ytuana

RAMAL

A partir de 25 do corrente serão transmittidos telegrammas de e para estação de São Pedro no Ramal desta Companhia mediante as taxas estabelecidas

Ytú, 24 de Novembro de 1890.

José Pereira Rebouças.

Inspector geral.

VERMIFUGO DE B.A. FAHNESTOCK

Desde mais de sessenta annos este remédio maravilhoso acha-se em uso, e durante todo este tempo não deixou de effectuar uma cura. De facto, nunca deixa de curar. Tem-se muito empregado como um purgativo innocente, expulsando do systema muitos vermes, quando não se suspeitava a causa da doença.

Tem-se recebido milhares de testemunhos de médicos e outros, certificando sua efficacia maravilhosa.

ILLMOs, SRS:—Durante vinte e cinco annos tenho exercido a profissão de medicina e nunca encontrei um remédio para vermes tão efficaz que o Vermifugo de B. A. Fahnestock. No caso de adultos faço uso delle ás vezes para remover calomelano, tomado a noite previa, e muitas vezes resultam disto evacuações biliosas e vermes. Não uso de outro vermifugo no exercicio de minha profissão.

W. M. HAWKINS, M.D.
Examine-se cuidadosamente e veja-se que seja de "B. A." para evitar se comprarem imitações.

EMULSÃO DE SCOTT

de OLEO PURO

—DE—

FIGADO DE BACALHAO

COM

HYPOPHOSPHITOS

DE CAL E SODA.

Tão agradável ao paladar como o leite.

Approvada pela Exma. Junta Central de Hygiene Publica e autorizada pelo governo.

O grande remédio para a cura radical da TISICA, BRONCHITES, ESCROFULAS, RACHITIS, ANEMIA, DEBILIDADE EM GERAL, DEFLUXOS, TOSSE CHRONICA, AFFECÇÕES DO PEITO E DA GARGANTA e todas as enfermidades consumptivas, tanto nas crianças como nos adultos.

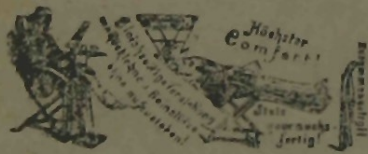
Nenhuma medicamento, até hoje descoberto, cura as molestias do peito e vias respiratorias, ou restabelece os debéis, os anemicos e os escrofulosos, com tanta rapidez como a Emulsão de Scott.

A venda nos principaes leticias e farmacias



Doctores de rita
Aprentam-se com brevidade e retidez nesta typographia.
Preços módicos

ATTENCAO



CHEGOU

UMA NOVA REMESSA DE CARRINHOS, AS MUITO CONHECIDAS CADEIRAS PREGUIÇOSAS, CHAMADAS KOSMOS UM LINDO SORTIMENTO, OBRAS DE MADEIRAS E PHANTASIA PARA A ORNAMENTAÇÃO DE SALAS, EM CASA DE

GUILHERME WITTE

15, Rua de S. Bento 15,
S. Paulo

ORIENTAÇÕES PARA O USO

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence a um dos acervos que fazem parte da Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP. Trata-se de uma referência a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a integridade e a autenticidade da fonte, não realizando alterações no ambiente digital – com exceção de ajustes de cor, contraste e definição.

1. Você apenas deve utilizar esta obra para fins não comerciais. Os livros, textos e imagens que publicamos na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP são de domínio público, no entanto, é proibido o uso comercial das nossas imagens.

2. Atribuição. Quando utilizar este documento em outro contexto, você deve dar crédito ao autor (ou autores), à Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP e ao acervo original, da forma como aparece na ficha catalográfica (metadados) do repositório digital. Pedimos que você não republique este conteúdo na rede mundial de computadores (internet) sem a nossa expressa autorização.

3. Direitos do autor. No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei n.º 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Sabemos das dificuldades existentes para a verificação se uma obra realmente encontra-se em domínio público. Neste sentido, se você acreditar que algum documento publicado na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente (dtsibi@usp.br).